



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5073/2001 Projeto de Resolução : 21/2001

Data e Hora: 12/09/01 17:15:05

Procedência: Mesa Diretora

Altera a redação da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999.

*cx-05/2004 Mesa Diretora*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Projeto de Resolução 21 / 01**

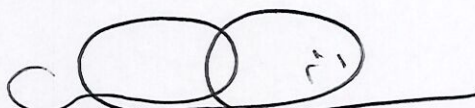
**Altera a redação da  
Resolução nº 1.730 de 06 de  
abril de 1999**

**Art. 1º.** O Artigo 7º da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999  
passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º.** *A lotação de cada Gabinete Parlamentar fica limitada ao  
mínimo de 05 (cinco) e máximo de 14 (quatorze) servidores remunerados.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, em 12 de setembro de 2001.




Ademar Rocha  
**PRESIDENTE**



Neusinha de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**



Maurício Leite  
**2º SECRETÁRIO**



Rafael Mussiello  
**3º SECRETÁRIO**



Ofício nº 250

de 06/04/99

2

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Director do Departamento

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5073	02	

## RESOLUÇÃO Nº 1 730

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Dispõe sobre os cargos em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar e da Secretaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Os cargos em comissão de Secretariado Parlamentar, cargos, de livre nomeação e exoneração, têm por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo nos gabinetes dos Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares, específicas de cada gabinete.

**Art. 2º** Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar, terão exercício, exclusivamente, nos gabinetes parlamentares, em Vitória, ou em suas projeções nos bairros, e se regerão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 3º** A indicação para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar e a fixação dos respectivos níveis de retribuição serão feitas pelo titular do gabinete, através de formulário próprio, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício,

**Parágrafo único:** A modificação da composição dos Gabinetes relacionada aos níveis e quantidade dos Secretários de Gabinete Parlamentar não ocorrerá em prazo inferior a 120 dias.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5073	07	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º** A movimentação dos níveis de Secretariado Parlamentar, observado o prazo estipulado no artigo anterior, dar-se-á através de exoneração, seguida de nomeação para o novo cargo em comissão de Secretariado do Gabinete Parlamentar, e somente surtirá efeitos a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da indicação.

**Parágrafo único.** Serão pagas na exoneração as verbas proporcionais relativas a férias e 13º salário.

**Art. 5º** Para a posse será exigida do indicado a apresentação de:

- I) prova de quitação das obrigações eleitorais;
- II) prova de estar em dia com as obrigações militares;
- III) documento de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda;
- IV) 4 (quatro) fotos 3x4;
- V) declaração de bens em formulário próprio;
- VI) atestado médico de que está apto para o exercício do cargo.

**Art. 6º** Os atos de nomeação e os de exoneração serão firmados pelo Diretor Geral e publicados no Diário Oficial do Espírito Santo, e a respectiva posse dar-se-á perante o Diretor do Departamento de Recursos Humanos.


**Art. 7º** A lotação de cada gabinete parlamentar fica limitada ao mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) servidores remunerados.

**§ 1º** Os ocupantes de cargos em comissão de Secretário Parlamentar somente serão lotados nos Gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro órgão da Câmara Municipal e a cessão para outros órgãos públicos.

**§ 2º** Os servidores requisitados a outros órgãos públicos, quando no exercício dos cargos de que trata esta Resolução, poderão optar pela retribuição do seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 40% do vencimento do cargo em comissão.

**§ 3º** É vedada qualquer contratação de caráter particular, bem como a prestação de serviços gratuitos no gabinete do Vereador, sendo de exclusiva e pessoal responsabilidade do titular do gabinete, o ingresso ou permanência e pessoas, não sendo permitido cometer qualquer encargo ou atribuição a pessoa que não possua vínculo funcional, com a Câmara Municipal de Vitória, nos termos desta Resolução.

*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink at the bottom of the page.]*

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5073	04	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 8º** Os cargos de que trata esta Resolução serão exercidos em 20 (vinte) níveis diferentes de remuneração, fixada em lei, complexidade e responsabilidade e terão as seguintes atribuições básicas: redação de correspondência, discurso e pareceres do Parlamentar; atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete, execução dos serviços de secretaria, datilografia e digitação; pesquisas, acompanhamento interno e externo de assuntos do interesse do Parlamentar; condução de veículo de propriedade do Parlamentar; recebimento e entrega de correspondências; outras atividades afins, inerentes ao respectivo gabinete.

**Parágrafo Único.** Não incidem na remuneração dos servidores de que trata o art. 1º, desta Resolução os abonos concedidos aos servidores, cuja remuneração se faça nos termos da Lei nº 3.563, de 16 de dezembro de 1988.

**Art. 9º** A jornada de trabalho dos servidores de que trata esta Resolução, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do gabinete, nos termos do disposto no art. 1º desta Resolução.

**Parágrafo Único.** Cada gabinete comunicará à Coordenação de Apoio Parlamentar, mensalmente, a frequência dos secretários parlamentares.

**Art. 10.** As férias dos servidores referidos nesta Resolução serão concedidas a qualquer tempo, a critério do titular do Gabinete, através de requerimento do interessado dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos."

**Parágrafo Único.** Na aplicação do disposto neste artigo, o primeiro período de férias será concedido, somente, após 1 ano de exercício do cargo e será referente ao ano de término da aquisição.

**Art. 11.** Os limites do dispêndio global com os cargos em cada gabinete parlamentar, observados os valores da remuneração a que se refere o art. 8º, serão fixados pela Mesa Diretora, exigida a existência prévia e suficiente de crédito orçamentário.

**Parágrafo único.** É fixado em R\$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais) o limite máximo da quantia mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação.

**Art. 12.** Os valores dos vencimentos dos cargos de que trata o art. 8º, desta Resolução, serão automaticamente reajustados na mesma data e em percentual idêntico ao concedido aos demais servidores municipais.




Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5013	09	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 13.** A exoneração do servidor, por iniciativa do Vereador, será efetivada a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da indicação.

**Parágrafo Único.** Os casos excepcionais serão definidos pela Mesa Diretora.

**Art. 14.** Ensejará representação por falta de decoro parlamentar, nos termos dos arts. 319, 357 e 364, do Regimento Interno, a utilização das verbas mencionadas nesta Resolução em desacordo com os critérios nele fixados.

**Art. 15.** São criados na Secretaria da Câmara Municipal de Vitória os seguintes cargos e respectivo número de vagas, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

Descrição do Cargo	Padrão	Quantidade
Assessor de Relações Municipais e Federativas	CC-S	1
Sub-Diretor Geral	CC-1	1
Assessor de Relações Comunitárias	CC-2	1
Auxiliar de Secretaria	CC-3	2
Auxiliar de Serviços Gerais	CC-7	2

**Art. 16.** São extintos os seguintes cargos cometidos ao Gabinete Parlamentar:

Descrição do Cargo	Padrão	Quantidade
Assessor Parlamentar Especial	CC-1	21
Assessor Parlamentar	CC-2	21
Assistente Coordenação Legislativa	CC-3	21
Chefe de Gabinete	CC-5	21
Assistente Parlamentar	CC-7	21

**Art. 17.** As despesas decorrentes da presente dotação, correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo Municipal.

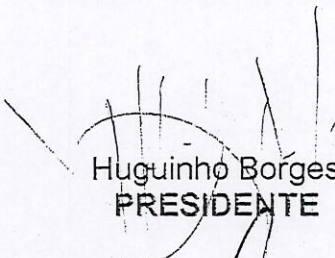


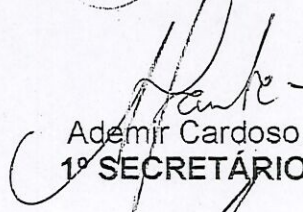
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/04/99.

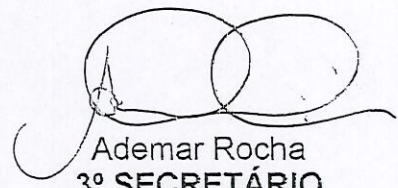
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, em 5 de abril de 1999.

  
Huguinho Borges  
**PRESIDENTE**

  
Ademir Cardoso  
**1º SECRETÁRIO**

  
Antônio Smith  
**2º SECRETÁRIO**

  
Ademar Rocha  
**3º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5073	02	[assinatura]

EMENDA MODIFICATIVA  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 21/01

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de outubro.

Em, 26/09/01

ADEMAR ROCHA  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Departamento de Atividades Legislativas

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5073	08	9

## REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1 722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Resolução nº 21/01, contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 5073/01.

Palácio Atílio Vivácqua, 25/09/2007

  
VEREADOR

Approved  
Em 26-9-2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
5073	09	

**D A L**  
**PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA**

**Aprovado Parecer Verbal da Comissão de Justiça**  
**Pela Constitucionalidade e Legalidade, COM EMENDA**

**EM 26/09/02**

**PRESIDENTE**

**D. A. L.**  
**PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA**

**Aprovado Parecer Verbal da Comissão de FINANÇAS**  
**PELA APROVAÇÃO, COM EMENDAS.**

**EM 26/09/02**

**PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
5073	10	9

R. Urse

BOLETIM DE VOTACÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 26 / 09 / 2001

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			
ALOÍSIO VAREJÃO	S		
ALEXANDRE PASSOS	S		
ANTÔNIO DENADAI	<del>S</del>		A
ANTÔNIO SMITH	S		
CARLOS COCO	S		
DERMIVAL GALVÃO	S		
ELIÉZER TAVARES	S		
JOSÉ COIMBRA	S		
JURANDY LOUREIRO	S		
LUIZ PAULO AMORIM			A
LYRIO ROCHA	S		
MAURÍCIO LEITE	S		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S		
OSVALDO MELLO	S		
PEDRO CHRIST	S		
RAFAEL MUSSIELLO	S		
SEBASTIÃO PELAES	S		
TARCÍLIO DEORCE	S		
TONINHO LOUREIRO	S		
ZEZITO MAIO	S		

SECRETÁRIO: M. Souza de A.

195m



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
5731	11	⊕

P. Bai  
21/2001

BOLETIM DE VOTACÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 26 / 09 / 2001

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	S		
ALOÍSIO VAREJÃO	S		
ALEXANDRE PASSOS	S		
ANTÔNIO DENADAI	<del>S</del>		A
ANTÔNIO SMITH	S		
CARLOS COCO	S		
DERMIVAL GALVÃO	S		
ELIÉZER TAVARES	S		
JOSÉ COIMBRA	S		
JURANDY LOUREIRO	S		
LUIZ PAULO AMORIM			A
LYRIO ROCHA	S		
MAURÍCIO LEITE	S		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S		
OSVALDO MELLO	S		
PEDRO CHRIST	S		
RAFAEL MUSSIELLO	S		
SEBASTIÃO PELAES	S		
TARCÍLIO DEORCE	S		
TONINHO LOUREIRO	S		
ZEZITO MAIO	S		

SECRETÁRIO:

Neuzinha de Oliveira

19 Sin



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5073	12	29

Incluindo no Expediente

Dia 12/09/2011

Pedro Luiz Correa  
DIRETOR DO LEGISLATIVO  
C.M.V.

INCLUI-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 12/09/2011

Presidente da Câmara

PAUTA 1ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 14/09/2011

Presidente da Câmara

PAUTA 2ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 22/09/2011

Presidente da Câmara

PAUTA 3ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 27/09/2011

Presidente da Câmara

PAUTA 4ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 28/09/2011

Presidente da Câmara

PAUTA 5ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 29/09/2011

Presidente da Câmara

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
ENCAMINHADO À SECRETARIA  
PARA EXTRAÇÃO DOS AUTOGRÁFOS.

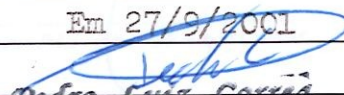
EM 27/09/2001

.....  
PRESIDENTE DA CÂMARA

A Sra. Edneá

Para providenciar a nível de Mesa Diretora, a Redação Final apresentada ao processo original, devidamente aprovada na Sessão do dia 26/09/2001.

Em 27/9/2001

  
Pedro Lutz Corrêa  
DIRETOR DO LEGISLATIVO  
GMV



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5073	15	

**REDAÇÃO FINAL DA RESOLUÇÃO Nº 21/01**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

**Altera a redação da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999.**

**Art. 1º.** O Art. 7º da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º.** *A lotação de cada Gabinete Parlamentar fica limitada ao mínimo de 05 (cinco) e máximo de 14 (quatorze) servidores remunerados.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor à partir de 1º de outubro.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2001.

Sebastião Pelaes  
**PRESIDENTE**

José Coimbra  
**VICE -PRESIDENTE**

Aloísio Varejão  
**MEMBRO**

Antônio José Denadai  
**MEMBRO**

Neuzinha de Oliveira  
**MEMBRO**

Proc. nº 5073/01

**APROVADO REDAÇÃO FINAL,  
AO DAL PARA EXTRAÇÃO DE AUTOGRAFO**  
  
**PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5073	14	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO Nº 1767**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

**Altera a redação da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999.**

**Art. 1º.** O Art. 7º da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º. A lotação de cada Gabinete Parlamentar fica limitada ao mínimo de 05 (cinco) e máximo de 14 (quatorze) servidores remunerados.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor à partir de 1º de outubro. Palácio Atílio Vivácqua, em 02 de outubro de 2001.

Ademar Rocha  
**PRESIDENTE**

Neusinha de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**

Maurício Leite  
**2º SECRETÁRIO**

Rafael Mussiello  
**3º SECRETÁRIO**

Proc. nº 5073/01  
EH

Publicado em DIO  
de 05/10/2001  
  
Diretor do Departamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3073	10	

*A SR EDMEC*

*Providencia em Estorno da Resolucao*

*Voto 04/10/2001*

DIRETOR DO LEGISLATIVO  
CMV

*Sr. Diretor:*

*Devidamente providenciado.*

*Em, 05/10/01*

*Volnei Hardebol*

Incluindo no Expediente

Dia 09 / 10 / 2001

DIRETOR DO LEGISLATIVO  
C.M.V.

**Ao Departamento Atividades Legislativa**

**Para Providenciar**

EM 11  
  
**PRESIDENTE**  
CMV

**ARQUIVADO**  
11 / 10 / 2001



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**REDAÇÃO FINAL DA RESOLUÇÃO Nº 21/01**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

**Altera a redação da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999.**

**Art. 1º.** O Art. 7º da Resolução nº 1.730 de 06 de abril de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º. A lotação de cada Gabinete Parlamentar fica limitada ao mínimo de 05 (cinco) e máximo de 14 (quatorze) servidores remunerados.*

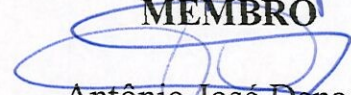
**Art. 2º.** Está Resolução entra em vigor à partir de 1º de outubro.


Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2001.

  
Sebastião Pelaes  
**PRESIDENTE**

  
José Coimbra  
**VICE - PRESIDENTE**

  
Aloísio Varejão  
**MEMBRO**

  
Antônio José Denadai  
**MEMBRO**

  
Neuzinha de Oliveira  
**MEMBRO**